

COMUNICADO TÉCNICO

Relações do Trabalho

FIERGS CIERGS

Publicada nova redação da Norma Regulamentadora nº 14 - Fornos

Foi publicada em 05-08-2022, no Diário Oficial da União, pelo Ministério do Trabalho e Previdência, a [Portaria nº 2.189/2022](#), que aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 14 (NR 14) - Fornos.

O texto da norma foi harmonizado, atualizado e adequado a estrutura prevista no art. 114 do Capítulo VI da [Portaria nº 672, de 2021](#), expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, no qual prevê que as normas devem possuir sumário, objetivo, campo de aplicação e requisitos gerais, técnicos e administrativos.

Dessa forma, na nova redação da NR 14 foram incluídos o objetivo e o campo de aplicação. O objetivo, agora explícito, é estabelecer requisitos para a operação de fornos com segurança e se aplica às organizações que utilizem fornos em seus processos produtivos.

No Capítulo de medidas de prevenção para fornos, foi inserido requisito para que a instalação seja realizada de acordo com as normas técnicas oficiais.

Os demais requisitos não tiveram seu conteúdo alterado, tendo sido apenas ajustados termos e renumerados os itens.

A nova redação da NR 14 está em vigor desde o dia 1º de setembro de 2022.

Medidas de prevenção no trabalho com fornos

- Os fornos, para qualquer utilização, devem ser construídos solidamente e revestidos com material refratário, de forma que o calor radiante não ultrapasse os limites de tolerância estabelecidos pela NR 15 (Atividades e operações insalubres);
- A instalação dos fornos deve ser feita de acordo com as normas técnicas oficiais para oferecer segurança e conforto aos trabalhadores e evitar o acúmulo de gases nocivos e as altas temperaturas em áreas vizinhas;
- Os fornos que utilizem combustíveis gasosos ou líquidos devem ter sistemas de proteção para evitar

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC

Conselho de Relações do Trabalho – CONTRAB

Fone: (51) 3347-8632

E-mail: contrab@fiergs.org.br

explosão por falha da chama de aquecimento e/ou no acionamento do queimador e o retrocesso da chama;

- Os fornos devem ser dotados de chaminés dimensionadas para a livre saída dos gases de combustão, de acordo com as normas técnicas oficiais.

O Contrab segue atento a esta temática, com foco no interesse da Indústria Gaúcha e da sociedade.